

**PROJETO DE LEI 01-00742/2013 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)**

“Altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, para dispor sobre as sanções aplicáveis aos munícipes-usuários, por infrações cometidas contra o Sistema de Limpeza Urbana, para alterar o valor da multa aplicável à infração ao art. 162, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 180 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 180...

...

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.”

Art. 2º O valor da multa aplicável à infração prevista pelo art. 162 da nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, constante do seu Anexo VI, passa a ser de R\$ 150,000 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”